



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 22 de Janeiro de 2020 • Ano III • Nº 1976

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Auto de Infração Nº 001/2020** - BIOTANK Gestão de Resíduos Industriais e Marítimos Eireli.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2020

DE: MULTA EMBARGO INTERDIÇÃO

1. AUTUADO: BIOTANK

RAZÃO SOCIAL: BIOTANK GESTÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E MARÍTIMOS EIRELI

CNPJ: 10.625.535/0001-01

End.: Rod. 522, s/n, Distrito Industrial, Candeias/BA

2. Fica o autuado ciente de que, com base na Legislação Ambiental vigente deve CESSAR OU PROVIDENCIAR O CESSAMENTO IMEDIATO DO ATO OU FATO GERADOR DA AGRESSÃO AO MEIO AMBIENTE.

Data: 18 / 01 / 2020 Local: Rod. 522, s/n, Distrito Industrial, Candeias, BA.

3. Prazo para apresentação de defesa ao Auto de Infração: 20 dias (art. 199 da Lei 882/2014).

A defesa deverá ser protocolada na SEMAA – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, localizada na Praça Municipal Conselheiro Luiz Viana, Praça Três Poderes, s/nº., fone: 3601-0707 / 3605-0099, Ouro Negro, Candeias/BA.

4. DISCRIMINAÇÃO DA IRREGULARIDADE: Derramamento de produto químico diretamente no solo.

4.1 INFRAÇÃO:

4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I e III, Parágrafo único, art.194 da Lei Municipal Nº 882/2014.
"Constitui infração administrativa ambiental toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, que, resulte: ... II - efetiva poluição ou degradação ambiental."

4.3 ENQUADRAMENTO: Inciso I, do art. 197 da Lei Municipal Nº 882/2014.
(INFRAÇÃO MATERIAL): "II - infração material: a ação ou a omissão que cause ou possa causar contaminação, poluição e/ou degradação do meio ambiente."

4.4 CLASSIFICAÇÃO: Anexo IV da Lei Municipal Nº 882/2014.
(INFRAÇÃO GRAVE): "Derramar no solo produto químico classificado como perigoso, sem atingir corpos hídricos e/ou áreas legalmente protegidas e sem acarretar riscos à saúde, à flora e à fauna."

5. PENALIDADES:

5.1. MULTA NO VALOR DE R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

5.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 208 e 211 da Lei Municipal nº. 882/2014.

5. Assinatura do Autuado: _____

6. Preposto do Autuado: _____

RG / CPF: _____ **Tel.:** _____

End.: _____

Tel.: _____ **Vinculo do notificado:** _____

Ass.: _____

7. Identificação do Agente Municipal Credenciado

Nome: Toni Gleidson Vitória Neto **Matricula:** 99040007

Cargo / Função: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Assinatura: _____